DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 365 WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR QUARTA FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2020

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA 2
ATOS OFICIAIS 2
LEIS 2
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA 7
ATOS LEGISLATIVOS 7
ATOS DE MESA 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

ICP Brasil

Diário Oficial do Município de NAZARE PAULISTA
Data: 28/10/2020 14:49:10 +00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1560 - AUTORIZA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL À QUADRA DE ESPORTES DA VILA GALHARDO DE JOAQUIM APARECIDO RAMOS-JOAQUIM BENTINHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIODEINTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2320/2020– GP

Lei 1560/2020

Dispõe sobre: "autoriza denominação de próprio público municipal que especifica e dá outras providências à quadra de Esportes da Vila Galhardo de JOAQUIM APARECIDO RAMOS – JOAQUIM BENTINHO"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **LUIZ CARLOS SENSINELI** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **JOAQUIM APARECIDO RAMOS** ao bem público municipal denominado Quadra de Esportes Vila Galhardo do loteamento Vila Galhardo.

Parágrafo Único – Nas placas indicativas constará a inscrição "**Quadra de Esportes JOAQUIM APARECIDO RAMOS – Joaquim Bentinho"**.

Art. 2º - O abaixo assinado apresentado fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal
Juliana C Pinheiro
Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZZNKS6BV2C

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

LEI 1561 - AUTORIZA DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL NO BAIRRO MOINHO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1544-2020 - ESTRADA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2365/2020– GP

Lei 1561/2020

Dispõe sobre: "autoriza denominação de Estrada Municipal no bairro do Moinho, revoga a Lei Municipal nº 1544/2020 e dá outras providências – Estrada Municipal João Pereira dos Santos"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **LUIZ CARLOS SENSINELI** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada Municipal João Pereira dos Santos, em Estrada Municipal localizada no bairro do Moinho.

§1º – *Tem seu início na confluência com a estrada municipal NZP 391 e a Estrada Municipal NZP 342 Estrada Municipal Vale das Águas (Latitude 23º12'59.3"S – Longitude 46º19'43.0"W), e segue até o Km 6,6 da NZP 342 até encontrar a Estrada Municipal NZP 464, daí segue pela Estrada Municipal NZP 464 por uma extensão de 01 Km até encontrar o Km 1,2 da Estrada Municipal NZP 344, daí segue pela Estrada Municipal NZP 344 por 1,2 Km até encontrar seu final na divisa com o município de Santa Isabel (Latitude 23º13'46,5"S – Longitude 46º18'54,3"W), possuindo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo ainda confrontando com áreas particulares.*

§2º – *Nas placas indicativas deverão constar a inscrição* ***ESTRADA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS****.*

Art. 2º Fica revogado o inciso III do Art. 1º da Lei Municipal 683/2006 de 06 de julho de 2006.

Art. 3º O abaixo assinado e a certidão de óbito ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal consolidar a Lei Municipal 683/2006 com as alterações ora propostas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1544/2020.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal
Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: DSGASBC3VO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

LEI 1562 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIODEINTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2410/2020– GP

Lei 1562/2020
Dispõe sobre: "Cria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de ***R$ 50.000,00*** (cinqüenta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:
05 – Serviços Municipais
05.06 – Praças, Parques e Jardins
15.452.0008.1.091 – Obras e Instalações (Revitalização da Praça da Matriz)
3.4.90.51.00.00.00.01.110 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações:
04 – Educação, Cultura e Esportes
04.04 – Assistência a Educandos
12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.39.00.00.00.02.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(87).....R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.05.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(88).....R$ 4.000,00

04 – Educação, Cultura e Esportes
04.04 – Assistência a Educandos
12.362.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.39.00.00.00.05.230 - OST - Pessoa Jurídica.....(91).....R$ 19.000,00

04 – Educação, Cultura e Esportes
04.04 – Assistência a Educandos
12.365.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.39.00.00.00.05.210 - OST - Pessoa Jurídica.....(92).....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de outubro de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal
Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: W4TD8T4AID

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

LEI 1563 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$156.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2412/2020– GP

Lei 1563/2020
Dispõe sobre: "Cria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta mil e seis mil reais)"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de ***R$ 156.000,00*** (cento e cinqüenta e seis mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

02 – Administração
02.03 – Segurança Pública Municipal
06.181.0003.2.007 – Manutenção da Segurança Pública Municipal
3.1.90.11.00.00.00.01.110 – VVF – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

03 – Finanças
03.02 – Tesouraria
04.123.0002.2.009 – Manutenção da Tesouraria
3.1.90.11.00.00.00.01.110 – OST – VVF – Pessoal Civil.....R$ 66.000,00
3.1.90.13.00.00.00.01.110 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.01.110 – OST – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações:
03 – Finanças
03.01 – Tributação
04.123.0002.2.008 – Manutenção da Tributação
3.3.90.39.00.00.00.01.110 – OST – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

05 – Serviços Municipais
05.03 – Logradouros Públicos
15.452.0008.1.025 – Extensão de Rede de Energia
4.4.90.51.00.00.00.01.110 – Obras e Instalações.....R$ 126.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de outubro de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: OEH26SCTTK

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

LEI 1564 - AUTORIZA DENOMINAÇÃO DO CORETO EXISTENTE NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2481/2020– GP

Lei 1564/2020

Dispõe sobre: "autoriza denominação do Coreto existente na Praça Nossa Senhora de Nazaré, zona central da cidade"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria dos vereadores **HOMERO APARECIDO DE MORAIS** e **WANDA APARECIDA PASSOS DO CARMO,** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **CORETO ARY BENEDITO PASSOS**, o coreto existente na Praça Nossa Senhora de Nazaré, zona central da cidade.

Art. 2º - O abaixo assinado dos moradores solicitando a denominação, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de outubro de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 40M3RGL124

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

ATO MESA Nº 41-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 41/2020

(Transfere a sessão ordinária em razão de feriado de 02 de novembro)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 02 de novembro é considerado feriado nacional;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica transferida para o dia 03 de novembro de 2020, terça-feira, a sessão ordinária que se realizaria no dia 02 de novembro de 2020, as 19h00.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de outubro de 2020.

Dolores Dos Santos
Presidente

Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário

Flávio Gonçalves Gonzaga
2º Secretário

Homero Aparecido de Moraes
Vice-Presidente

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andreia Aparecida de Souza
Agente Administrativa

CÓDIGO LOCALIZADOR: NAA8RPHZJT

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade